ANEXO 33

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UNICAMP

1- DA RESERVA DE VAGAS

Em atendimento à Portaria Normativa n.º 13, de 11 de maio de 2016, o preenchimento de vagas do sistema de cotas no Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) dar-se-á como se segue:

1.1 São oferecidas doze (12) vagas para o ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de História.

a) Três (3) vagas são reservadas a candidatos autodeclarados P.P.I (pretos, pardos e indígenas) ou pessoas com deficiência (PcD).

Os candidatos devem indicar sua opção por essas vagas durante o processo de inscrição e enviar declaração específica (formulário abaixo), no momento da inscrição, com o título "Declaração de Optante por Cota".

No caso dos candidatos PcD, deve ser indicada a opção por essa vaga durante o processo de inscrição e enviar declaração específica (formulário abaixo), no momento da inscrição, com o título "Declaração de Optante por Cota", indicando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF) e a necessidade de condições especiais para a realização da prova.

1.2 No ato da matrícula, o aluno aprovado para a vaga para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar o laudo original constando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF) expedido por profissional competente nos últimos 12 meses.

1.3 Qualquer uma das vagas reservadas a cotas, ou todas as três, se não obtiverem candidatos optantes, serão distribuídas aos demais participantes do Edital, por ordem de classificação, até o máximo de 12 vagas no total.

1.4 Entende-se por preto, pardo e indígena, de acordo com a Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015, do estado de São Paulo: Aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho (artigo 3º). O candidato deve declarar, no ato da inscrição para o concurso público, que é preto, pardo ou indígena (artigo 4º). Caso constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido aprovado

ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

1.5 Entende-se por pessoa com deficiência (PcD), de acordo com o Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, do estado de São Paulo: Aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Parágrafo único: a inscrição somente será considerada efetuada com o recebimento dos documentos indicados.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/profhistoria, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição (econ.rio.br/profhistoria) com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2024 clicar em “Acompanhar Inscrição” e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";
b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";
c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido(a) em __/__ /__ , no Município de _____, Estado _____, estado civil _____ residente e domiciliado(a) na _____ CEP _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) no _____ expedida em _____, declaro, sob as Penas da lei, que sou _____ [preto(a)/pardo(a)/indígena/pessoa com deficiência] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) ao procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da lei no 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

_____, de_____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato(a)

Apenas para candidatos PcD:

Código Internacional de Funcionalidade (CIF) _____

Necessidade de condições especiais para realizar a prova? Quais? _____

Candidatos estrangeiros devem indicar número de passaporte no campo RG